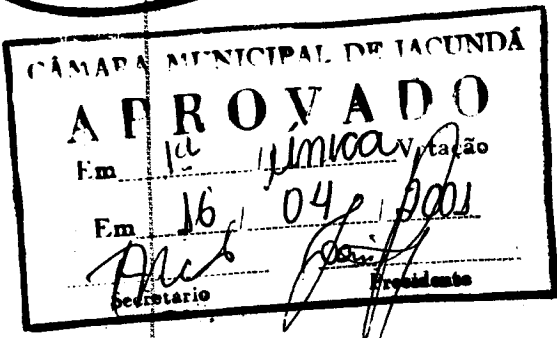


PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80



LEI MUNICIPAL nº 2.290/01, DE 30 DE ABRIL DE 2.001



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“ A lei do Senhor é perfeita e restaura a alma ” (Sl. 19.17)

O Prefeito Municipal de Jacundá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jacundá, PA., aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os incisos I e II do artigo 6º da Lei n.º 2.278/00 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da despesa fixada nesta Lei, indicando como fontes de recursos definidas pelo artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

II – Realizar durante o exercício financeiro de 2.001, operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), fixado na legislação pertinente e, também, de conformidade com a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, 30 de abril de 2.001

Adão Ribeiro Soares
Adão Ribeiro Soares
Prefeito Municipal
CPF: 429.315.506-63
Jacundá - PA

